



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI nº 607, de 23 de fevereiro de 1995.

(Dispõe sobre autorização para efetuar permuta de imóveis que especifica, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, designado de **lote 04, da quadra B**, situado no loteamento Parque Said Jorge, núcleo urbano do Município de Monte Mor, com o imóvel de propriedade de Said Jorge Nordi Jorge, designado de **lote 24, da quadra B**, situado no loteamento Parque Said Jorge, núcleo urbano do Município de Monte Mor, a fim de regularizar a doação feita à esta Municipalidade, onde está localizado o Poço Artesiano e a Caixa D'água do referido loteamento.


**Artigo 2º:-** As despesas decorrentes do traslado da escritura pública, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de fevereiro de 1995.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

  
Lucia Ap.P. Albrecht  
Diretora Administrativa